



PL 203 /2019  
**PROJETO DE LEI Nº 2019**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)**

L I D O  
Em 27/02/19  
88  
Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 203 /2019  
Folha Nº 03

**Assegura, no âmbito do Distrito Federal, a divulgação de informação que facilite e incentive a adoção, o apadrinhamento e o lar temporário de animais e, dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos de petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres, obrigados a afixar, em locais visíveis, cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais domésticos, seu apadrinhamento ou lar temporário.

**Art. 2º** O cartaz de que trata o art. 1º deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

- I - nome de ONG local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizar animais para adoção;
- II - telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;
- III - informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios;
- IV - informações sobre hábitos e demais cuidados específicos sobre a espécie do animal em questão; e
- V - indicação do número desta lei para eventual consulta.

**Art. 3º** Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deve ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição inspirou-se em um projeto de Lei semelhante em tramite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e na Câmara Federal.

O projeto de lei visa incentivar práticas de adoção de animais, através da fixação de cartazes de divulgação de animais para adoção, com contatos de ONG's ou lares temporários, que possuam animais disponíveis para adoção, tudo visando diminuir o índice de animais abandonados nas ruas, incidência de zoonoses, acidentes de trânsito envolvendo animais e até situações de violência humana contra os animais de rua, pois devemos sempre lembrar que antes de serem "coisas" de propriedade humana, os animais também são seres vivos.

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/02/2019 10:14  
Eduardo Pedrosa



Apesar dos avanços legislativos os animais continuam discriminados pela indiferença humana. As estatísticas de animais abandonados e vítimas de maus tratos vem ocorrendo de forma inaceitável. Assim, o projeto estimula e incentiva a população a manter os cuidados do animal, torna-se uma alternativa viável.

Atualmente, existem inúmeros protetores de animais independentes. Entretanto, se faz necessário incentivos para a população em geral, demonstrando a necessidade de apadrinhamento e adoção desses animais, tendo, este projeto, o intuito de garantir aos animais os cuidados e atenção que merecem, de forma de se evitar o abandono uma das práticas criminosas mais cruéis e que cresce a cada dia.

Ante o exposto, reapresentamos a proposição pela importância da matéria, e contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Deputado EDUARDO PEDROSA**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 203 / 2019  
Folha Nº 02

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 203/19** que “Assegura, no âmbito do distrito Federal, a divulgação de informação que facilite e incentive a adoção, o apadrinhamento e o lar temporário de animais e, dá outras providências”.

**Autoria:** Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 28/02/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 203 12019

Folha Nº 03 666